



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.648/2005

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o Sistema FIRJAN através do Serviço Social da Indústria – SESI / RJ e do Serviço de Aprendizagem Industrial – SENAI / RJ e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Sistema FIRJAN através do Serviço Social da Indústria – SESI/RJ e do Serviço de Aprendizagem Industrial – SENAI/RJ, objetivando o estabelecimento de ampla cooperação entre os convenientes em programas e projetos de interesse comum, através de ação específica nas áreas de educação e saúde.

Art.2º- Ficam convalidados os Convênios integrados pelo Município de Macaé, a partir da data de sua adesão.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais desde já autorizados e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 20 de setembro de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Leiçãõ N°	5709
Data	21/09/05 pág. 07
	S. EVINHO